



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 001/2012

PROCESSO Nº. 23042.000182/2012-70

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Ato originário: PROCESSO 23042.0182/2012-70

IFAM	
Gabinete da Reitoria	
Recebido em:	22 / 10 / 12
Horas:	13 h 36 min
Assinatura	

Objeto da fiscalização: Faturas da empresa TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO, correspondentes ao ano de 2011.

Descrição do objeto: 14 (quatorze) faturas correspondentes ao ano de 2012 que se encontram pendentes para pagamento.

Período abrangido pela auditoria: 03.02/2012 a 06/07/2012

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADA

Órgão/entidade auditada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas

Unidade auditada: Campus Manaus Centro

Vinculação (ministério): Ministério da Educação

Responsável pelo órgão/entidade:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Reitor do IFAM

Período: a partir de 08.12.2010 a 07.12.2014

Nome: [REDACTED]

Cargo: Diretor-Geral do Campus Manaus Centro

Período: a partir de 17.12.2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

1 – APRESENTAÇÃO:

1.1. - Breve relatório das atividades de auditoria:

Trata-se de **AUDITORIA DE CONFORMIDADE** em decorrência de supostos indícios de irregularidade na prestação dos serviços oferecidos pela **Empresa TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, com relação aos preços praticados, bem como o modo de quantificação dos mesmos em função do atendimento aos vários “campi” do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**.

1.2. - Objetivo:

O escopo primordial do presente trabalho foi aferir a observância dos procedimentos administrativos e a legalidade do **PROCESSO N.º 23042.000182/2012-70**, concernente ao **CONTRATO N.º 018/2010, PREGÃO N.º 01/2010**, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS CENTRO** e a **EMPRESA TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, relativo às **faturas de 2011** relacionadas a seguir:

- FATURA 343/2011 – R\$ 3.861,00;
- FATURA 344/2011 – R\$ 5.945,94;
- FATURA 345/2011 – R\$ 527,18;
- FATURA 416/2011 – R\$ 28.710,00;
- FATURA 476/2011 – R\$ 2.178,00;
- FATURA 477/2011 – R\$ 504,90;
- FATURA 478/2011 – R\$ 1.663,20;
- FATURA 479/2011 – R\$ 6.400,35;
- FATURA 566/2011 – R\$ 1.158,30;
- FATURA 567/2011 – R\$ 386,10;
- FATURA 568/2011 – R\$ 2.524,50;
- FATURA 569/2011 – R\$ 2.361,15;
- FATURA 587/2011 – R\$ 12.162,15;
- FATURA 713/2011 – R\$ 2.178,00.

A partir da definição do objetivo do trabalho e a fim de avaliar a qualidade do serviço e a quantificação dos preços praticados pela empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** formulamos por oportuno, as questões adiante indicadas que entendemos serem cruciais para traçarem um diagnóstico preciso acerca do procedimento ora sob análise:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

1 - O processo está devidamente numerado?	NÃO	Obs.: O PROCESSO n.º 23042.000182/2012-70 não se encontra numerado e suas folhas estão fora da ordem dos acontecimentos fáticos.
2 - Todas as faturas pendentes, relativas ao ano de 2011 constam do processo?	SIM	Obs: De acordo com a Planilha de Demonstração de Faturas em Aberto , encaminhada ao IFAM em 01 de dezembro de 2011 pela Empresa TH TURISMO LTDA. , estão em aberto às faturas: 343; 344; 345; 416; 476; 477; 478; 479; 566; 567; 568; 569; 587 e 713.
4 - No processo consta a planilha de preços que a empresa utiliza?	NÃO	Obs: Não se tem como aferir se o preço é estipulado em função da localidade para onde vai à mercadoria, ou pela quantidade de mercadoria ou, ainda, se pelo peso da mercadoria.
5 - O contrato atende ao disposto na legislação pertinente quanto à fiscalização por meio de servidor previamente designado?	SIM	Obs.: No CONTRATO n.º 18/2010 , oriundo do PREGÃO n.º 01/2010 , a cláusula terceira: Das Obrigações da Contratante, item 6, evidencia a obrigatoriedade da Administração Pública de fiscalizar os contratos celebrados. Neste íterim, contudo, observou-se a ausência de documentação formal que indique expressamente o nome do fiscal do contrato em tela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

1.3. - Recursos Materiais aplicados

Para se atingir o objetivo deste trabalho, foram utilizadas as diretrizes do roteiro de AUDITORIA DE CONFORMIDADE que em regra se utiliza para a aferição de regularidade nos procedimentos referente a contratos.

A metodologia aplicada na fiscalização fundamentou-se em técnicas de auditoria, entre as quais **análise documental em todo o processo, comparação de dados, cálculos e pesquisas em sistemas informatizados resultando na apresentação do presente relatório.**

2 – DA ESTRITA LEGALIDADE:

Fundamentação jurídica que embasa o procedimento:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

LEI No 10.180, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

3.1. - Este trabalho integra o conjunto de fiscalizações denominadas de AUDITORIAS DE CONFORMIDADE inseridas no PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna do IFAM/2011, aprovadas “*ad referendum*” pelo magnífico Reitor do IFAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

3.2. - Demos prioridade a esse procedimento operacional de AUDITORIA DE CONFORMIDADE em virtude de haver indícios de **SUPOSTAS IRREGULARIDADES** praticadas no curso da prestação dos serviços. Portanto, em cumprimento aos termos expressos na Lei 8.666/93, especificamente aos contratos, e, em consonância as boas práticas de gestão administrativa, procedemos à análise em consonância com os princípios legais ora vigentes.

3.3. A fim de contratar empresa para a prestação de serviços de agenciamento de transporte de cargas e pessoas por meio aéreo, rodoviário e fluvial, após o devido procedimento licitatório, celebrou-se contrato entre o INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS e a EMPRESA TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA. Convencionou-se que o prazo para a realização do objeto seria de **12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses**, através de aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificado, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS:

4.1. - Conforme se denota nos autos do **PROCESSO N.º 23384.000111/2011-15**, cujo teor baseava-se em uma Notificação de Cobrança exorbitante de frete, relativo ao **Campus Parintins**, conforme relatado por meio do **MEMO N.º 248/2011-DAP/Campus Parintins, de 12 de julho de 2011**, que expunha que os orçamentos enviados, pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, para a prestação do serviço de transporte, compreendendo o trecho **Manaus/Parintins**, apresentaram um preço bem acima da média praticada pelo mercado.

4.2. - Para sanar este impasse, o Campus Parintins efetuou na época o embarque das mercadorias diretamente nos barcos que fazem o mesmo percurso no porto de Manaus, tendo o valor pago pelo frete fluvial consideravelmente menor ao cobrado pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** O campus Parintins alegou, ainda que, a referida empresa apresentou em seus documentos, quais sejam: nome fantasia, razão social e CNPJ, diferentes da que está no contrato e as faturas que foram emitidas estão destinadas a Reitoria e não ao Campus Parintins.

4.3. - Em **30 de julho de 2011**, o **Campus Parintins**, através do **MEMO N.º 275/2011-DAP/Campus Parintins**, informou a **Pró-Reitoria de Administração – PROAD** que foi realizada a cobrança das **faturas 571/2011 e 479/2011** pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, sendo que o serviço relacionado a essas faturas não foi realizado pela mesma, em função dos preços exorbitantes alegados pelo Campus Parintins, bem como o fato de as requisições, quanto às datas de emissão das faturas, serem anteriores a data do **CONTRATO N.º 02/2011** do Campus Parintins com a Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

4.4. - A Pró-Reitoria de Administração do IFAM se pronunciou a respeito encaminhando o **OFÍCIO N.º 285-PROAD/IFAM/2011, de 16 de dezembro de 2011**, no qual solicitava os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

devidos esclarecimentos quanto à cobrança excessiva pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, com relação ao Campus Parintins.

4.5. - Ainda, em **16 de dezembro de 2011**, a **Pró-Reitoria de Administração do IFAM** enviou o **OFÍCIO N.º 286-PROAD/IFAM/2011**, em que solicitava, também, esclarecimentos sobre os valores cobrados nas faturas através de Planilha de Custo, observando assim o cumprimento, no **Projeto Básico**, no disposto nos **itens 5.1 (Da prática dos preços) e 9.2.22 (Das obrigações da contratada)** em que a contratada é **OBRIGADA**, sempre que solicitada pela contratante, apresentar orçamentos de preços praticados no mercado para fins de verificação da exequibilidade dos valores empregados.

4.6. - A Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, em resposta, enviou uma **carta explicativa direcionada ao IFAM, datada de 22 de dezembro de 2011**, na qual informava que os valores relativos às faturas **571/2011 e 479/2011** estão de acordo com os valores praticados no mercado e conforme a Planilha de Custo. Contudo, não foi enviada nenhuma Planilha de Custo junto com a carta explicativa. A Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** também alega que os preços praticados oferecem uma prestação de serviço de qualidade, com seguro de mercadoria/produto, embalagem do material a ser transportado, qualidade no atendimento, garantia na coleta e entrega dos materiais sem danos, agilidade e, ainda, arcando com a carga tributária.

4.7. - Em **13 de janeiro de 2012**, a **Coordenação de Orçamento e Finanças** encaminhou, em resposta a solicitação feita, a **Diretoria de Administração e Finanças** o **MEMO N.º 01-COF/DAOF/PROAD/IFAM/2011**, a análise das faturas/notas fiscais da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** De acordo com esta Coordenação, a referida empresa vem apresentando valores considerados acima dos cotados no mercado. A Coordenação também verificou que a mesma enviou as resposta relativas ao **OFÍCIO N.º 285 e 286**, sem, contudo, apresentar a Planilha de Custos solicitada. Foram examinadas pela **Coordenação de Orçamento e Finanças as faturas:**

- 343/2011: R\$ 3.861,00;
- 416/2011: R\$ 28.710,00;
- 479/2011: R\$ 6.400,35;
- 571/2011: R\$ 1.640,93;
- 587/2011: R\$ 12.162,15.

4.8. - Na **Fatura 416/2011**, verificou-se uma inconformidade constatada pelo Diretor de Administração e Planejamento do **Campus São Gabriel da Cachoeira**. Foi solicitado à **Coordenação de Compras da Reitoria** cotações no mercado. Desta pesquisa, segundo a **Coordenação de Orçamento e Finanças**, confirmou-se o sobrepreço da nota, uma vez comparada com outras empresas que apresentaram preços na média de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** um valor de R\$ 28.710,00. (vinte oito mil setecentos e dez reais). Outra irregularidade apontada pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

Coordenação de Orçamento e Finanças foi à fatura/nota 479/2011 pelo Campus Parintins, também evidenciando preço acima de mercado.

4.9. - Em 09 de fevereiro de 2012, a **Diretoria de Administração e Finanças**, através do MEMO N.º 09-DAF/IFAM/2012, considerando as informações da **Coordenação de Orçamento e Finanças** (MEMO N.º 01-COF/DAOF/PROAD/IFAM/2011, de 13 de janeiro de 2012), em análise às faturas 343/2011, 416/2011, 479/2011, 571/2011 e 587/2011, acatou as considerações feitas pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** na carta explicativa direcionada ao IFAM, datada de 22 de dezembro de 2011, com relação às faturas 587/2011 e 343/2011. Solicitou, contudo, da **Coordenação de Contabilidade – CCONT**, através do MEMO N.º 09-DAF/IFAM/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que realizasse uma análise sucinta das planilhas de custos das respectivas faturas.

4.10. - Em 14 de fevereiro de 2012, a **Diretoria de Administração e Finanças**, através do MEMO N.º 11-DAF/IFAM/2012, solicitou à **Coordenação de Orçamento e Finanças** que fizesse uma análise da nota fiscal/fatura 416/2011 para apurar informações acerca do e-mail do **Diretor do Campus São Gabriel da Cachoeira**, no qual dizia haver superfaturamento na fatura 416/2011, bem como analisar as cotações de preços realizadas pelo **Setor de Compras** nas datas de 23 de dezembro de 2011 com a empresa **SABINO DE O. COM. E NAVEGAÇÃO – SANAVE**, cotação do dia 22 de dezembro de 2012, encaminhada por [REDACTED], e empresa **SL DA COSTA LTDA.**, encaminhada pela empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

4.11. - Em 17 de fevereiro de 2012, A **Diretoria de Administração e Finanças**, através do MEMO N.º 14-DAF/IFAM/2012, solicitou ao **Campus Lábrea** que realizasse o ateste das notas fiscais que se encontram pendentes, relativas às faturas da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, quais sejam: fatura 476/2011, 566/2011, 344/2011 e 713/2011.

4.12. - Em 17 de fevereiro de 2012, A **Diretoria de Administração e Finanças**, através do MEMO N.º 15-DAF/IFAM/2012, solicitou à **Coordenação de Almoxarifado - CAP** que realizasse o ateste das notas fiscais que se encontravam pendentes, relativas às faturas da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, quais sejam: fatura 569/2011, 568/2011, 567/2011, 477/2011, 478/2011 e 345/2011.

4.13. - A **Coordenação de Contabilidade – CCONT**, através do MEMO N.º 15-CCONT/PROAD/IFAM/2012, de 23 de fevereiro de 2012, em função da análise que realizou nas faturas da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, sugeriu que o PROCESSO N.º 23384.000111/2011-15, incluso no PROCESSO N.º 23042.000182/2012-70 fosse encaminhado a esta Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM, visto que os preços cobrados pela Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** estão acima do valor de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

4.14. - A **Pró-Reitoria de Administração do IFAM**, através do despacho **DAF/PROAD/IFAM, de 23 de fevereiro de 2012**, encaminhou para esta Auditoria Federal de Controle Interno o processo referente à Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** para análise e parecer.

4.15. - Em **24 de fevereiro de 2012**, esta Auditoria Interna pronunciou-se, através do **MEMO N.º 022-AUDIN/IFAM/2012**, no sentido de **SUSTAR**, momentaneamente, qualquer repasse financeiro em favor da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

4.16. - Em **13 de março de 2012**, esta Auditoria Interna solicitou, através do **MEMO N.º 035-AUDIN/IFAM/2012**, a **Pró-Reitoria de Administração do IFAM** que encaminhasse as faturas que estão pendentes de pagamento em favor da Empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

4.17. - Em **11 de maio de 2012**, esta Auditoria Interna enviou o **MEMO N.º 095-AUDIN/IFAM/2012** a **Pró-Reitoria de Administração do IFAM** encaminhando as faturas de número 345/2011, 569/2011, 568/2011, 567/2012, 477/2012 e 478/2012, para proceder ao respectivo pagamento das mesmas.

5 – DO DIREITO LÍQUIDO DE RECEBER EM RAZÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS:

5.1. - Através realização de criteriosa análise formal nas faturas constantes do **PROCESSO N.º 23042.000182/2012-70** referente à empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** feita por esta AUDIN/IFAM, observou-se o direito de liquidez mediante a execução de serviços de transportes de objetos, concernentes às seguintes faturas, quais sejam:

- 345/2011 – R\$ 527,18;
- 569/2011 – R\$ 2.361,15;
- 568/2011 – R\$ 2.524,50;
- 567/2011 – R\$ 386,10;
- 477/2011 – R\$ 504,90;
- 478/2011 – R\$ 1.663,20.

6 – DAS CONSTATAÇÕES – ACHADOS DE AUDITORIA

6.1. – FATURA 476/2011: Valor de R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais) com emissão em 10.05.2011. Trecho Manaus (AM)/Lábrea (AM). Descrição do material: 01 veículo utilitário.

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Não foi especificado qual modelo, marca, placa do veículo. Não foi especificado o motivo pelo qual foi enviado o veículo para o respectivo município.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

6.2. – FATURA 566/2011: Valor de R\$ 1.158,30 (Hum mil, cento e cinquenta e oito Reais e trinta centavos) com emissão em 10.05.2011. Trecho Manaus (AM)/Lábrea (AM). Descrição do material: 01 balança e 01 caixa de livros, não identificando o valor correspondente a cada item, apresentando apenas a soma dos dois no valor de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco Reais); uniforme escolar, totalizando 270 unidades no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco Reais), apurados durante a conciliação dos documentos relativos ao processo 23042.000182/2012-70.

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Fatura não especifica os itens adequadamente, faz apenas a junção dos valores e cita o número do voucher correspondente: balança e caixa de livros totalizando o valor de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco Reais).

6.3. – FATURA 344/2011: Valor de R\$ 5.945,94 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco Reais e noventa e quatro centavos) com emissão em 20.04.2011. Trecho Manaus (AM)/Lábrea (AM). Descrição do material: Livros, totalizando 1.298 unidades no valor de R\$ 5.473,50 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três Reais e cinquenta centavos) e 01 balança eletrônica no valor de R\$ 532,50 (Quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta centavos), apurados durante a conciliação dos documentos relativos ao processo 23042.000182/2012-70.

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Fatura não especifica a quantidade dos materiais enviados, limitando-se apenas, a descrição do material.

6.4. – FATURA 713/2011: Valor de R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito Reais) com emissão em 10.06.2011. Trecho Manaus (AM)/Lábrea (AM). Descrição do material: 01 Veículo Ranger de Placa NOZ 2548, que se encontrava em Manaus para revisão na concessionária FORD. O veículo foi encaminhado de Manaus (AM) ao município de Humaitá (AM), via fluvial, de onde seguiria viagem, via terrestre, conduzido pela motorista do IFAM até o município de Lábrea (AM).

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data.

6.5. – FATURA 343/2011: Valor de R\$ 3.861,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e um Reais) com emissão em 20.04.2012. Trecho Manaus (AM)/Tabatinga (AM). Descrição do material: 01 computador de mesa completo, 01 impressoras HP laserjet, 01 cadeira tipo secretária com base giratória, 01 mesa de reunião redonda, 02 mesas para escritório, 01 balança e 10 nobreak.

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data.

6.6. – FATURA 587/2011: Valor de R\$ 12.162,15 (Doze mil, cento e sessenta e dois Reais e quinze centavos) com emissão em 31.05.2012. Trecho Manaus (AM)/Tabatinga (AM). Descrição do material: 25 apostilas de gerenciamento de resíduos no valor de R\$ 1.065,00 (Hum mil, sessenta e cinco Reais), 01 balança conjuntamente com 01 caixa de livros diversos no valor de R\$ 1.275,00 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco Reais), 26 caixas com materiais diversos no valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco Reais), 12 volumes de materiais gráfico contendo folders, cartazes e banners para a semana de expansão no valor de R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco Reais), 06 volumes da marca Brasil contendo folders, cartazes e banner no valor de R\$ 3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco Reais).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Há divergência na quantidade de caixas que foram em conjunto com a balança: 01 caixa citada na declaração de entrega de materiais, sem data, assinada pelo Diretor de Ensino do Campus Tabatinga, [REDACTED] em relação a Declaração de Romaneio que cita apenas 01 caixa e 01 balança, datada de 07.04.2011. Ausência de parâmetros para envio de mercadorias: 26 caixas no valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco Reais), 06 caixas no valor de 3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco Reais). Foi detectado, também, que a fatura n.º 587/2011 encontra-se com valor acima do praticado pelo mercado.

6.7. – FATURA 571/2011: Valor de R\$ 1.640,93 (Hum mil, seiscentos e quarenta Reais e noventa e três centavos) com emissão em 20.05.2011. Trecho Manaus (AM)/Parintins (AM). Descrição do material: 08 volumes de equipamento de som em geral no valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte Reais) e 06 material de construção no valor de R\$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete Reais, cinquenta centavos).

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Ausência de especificação de quais são os equipamentos de som e quais são os materiais de construção, bem como também não define o que seja “volume”.

6.8. – FATURA 479/2011: Valor de R\$ 6.400,35 (Seis mil, quatrocentos Reais e trinta e cinco centavos) com emissão em 10.05.2011. Trecho Manaus (AM)/Parintins (AM). Descrição do material: 01 balança conjuntamente com 01 caixa com livros no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais), 03 caixas com livros no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta Reais) e 17 volumes contendo micro computador, monitor, teclado e mouse no valor total de R\$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais).

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Ausência de especificação do valor individual da balança, ausência do valor individual por caixa, ausência de definição do que seja “volume” e o seu valor respectivo por cada unidade. Definir o motivo pelo qual foi colocado no *voucher fluvial* de n.º 456/2011, 457/2011 e 458/2011 o nome da empresa A. M. BUTEL TAVARES como beneficiada do pagamento, tendo o respectivo documento rasurado posteriormente com caneta.

6.9. – FATURA 416/2011: Valor de 29.000,00 (Vinte e nove mil Reais) com emissão em 30.04.2011. Trecho Belém (PA)/Manaus (AM)/ São Gabriel da Cachoeira (AM). Descrição do material: transporte de 01 ônibus escolar marca Mercedes Bens, placa OF-1722M.

Considerações: Recibo emitido pela empresa sem a respectiva data. Foi detectado, pelo Diretor do Campus São Gabriel da Cachoeira, uma inconsistência no valor da fatura n.º 416/2011. A mesma encontra-se com elevado valor de mercado, situação descrita, de forma minuciosa, no item “4 – DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS” supra.

7 – RECOMENDAÇÕES PARA CORREÇÃO

7.1. – FATURA 476/2011:

Valor constatado : R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito Reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

Valor após correção: R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito Reais)
Economia para o erário: R\$ 0

7.2. – FATURA 566/2011:

Valor constatado: R\$ 1.158,30 (Hum mil, cento e cinquenta e oito Reais e trinta centavos)
Valor após correção: R\$ 1.024,65 (Hum mil, vinte e quatro Reais e sessenta e cinco centavos)
Economia para o erário: R\$ 133,65 (Cento e trinta e três Reais e sessenta e cinco centavos)

7.3. – FATURA 344/2011:

Valor constatado: R\$ 5.945,94 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco Reais e noventa e quatro centavos)
Valor após correção: R\$ 2.487,37 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais e trinta e sete centavos)
Economia para o erário: R\$ 3.458,57 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e sete centavos)

7.4. – FATURA 713/2011:

Valor constatado: R\$ 2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito Reais)
Valor após correção: R\$ 1.463,22 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três Reais e vinte e dois centavos)
Economia para o erário: R\$ 714,78 (setecentos e quatorze Reais e setenta e oito centavos)

7.5. – FATURA 343/2011:

Valor constatado: R\$ 3.861,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e um Reais)
Valor após correção: R\$ 3.669,04 (Três mil, seiscentos e sessenta e nove Reais e quatro centavos)
Economia para o erário: R\$ 191,96 (Cento e noventa e um Reais e noventa e seis centavos)

7.6. – FATURA 587/2011:

Valor constatado: R\$ 12.162,15 (Doze mil, cento e sessenta e dois Reais e quinze centavos)
Valor após correção: R\$ 7.217,30 (Sete mil, duzentos e dezessete Reais e trinta centavos)
Economia para o erário: R\$ 4.944,85 (Quatro mil, novecentos e quarenta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos)

7.7. – FATURA 571/2011:

Valor constatado: R\$ 1.640,93 (Hum mil, seiscentos e quarenta Reais e noventa e três centavos)
Valor após correção: R\$ 1.640,93 (Hum mil, seiscentos e quarenta Reais e noventa e três centavos)
Economia para o erário: R\$ 0

7.8. – FATURA 479/2011:

Valor constatado: R\$ 6.400,35 (Seis mil, quatrocentos Reais e trinta e cinco centavos)
Valor após correção: R\$ 5.501,43 (Cinco mil, quinhentos e um Reais e quarenta e três centavos)
Economia para o erário: R\$ 898,92 (Oitocentos e noventa e oito Reais e noventa e dois centavos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO IFAM

7.9. – FATURA 416/2011:

Valor constatado: R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil, setecentos e dez Reais)

Valor após correção: R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez Reais)

Economia para o erário: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil, oitocentos Reais)

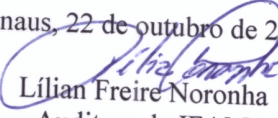
ECONOMIA TOTAL PARA O ERÁRIO: R\$ 30.142,73 (Trinta mil, cento e quarenta e dois Reais e setenta e três centavos).

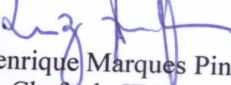
8 – DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS A ADMINISTRAÇÃO:

Entendemos serem imperiosas as seguintes RECOMENDAÇÕES provenientes da AUDIN/IFAM à Pró-Reitoria de Administração do IFAM:

1. **RECOMENDAMOS** que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**, como contratante, por meio da Pró-Reitoria de Administração do IFAM, não se omita quanto às obrigações pactuadas no **Contrato n.º 18/2010**, referente ao **PROCESSO N.º 23042.001681/2009-89** com a empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, qual seja, a de fiscalizar, por meio de servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, item 6)**, bem como a de assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente (**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, item 5**) e que existe uma boa prestação e qualidade nos serviços prestados (**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, item 3**).
2. **RECOMENDAMOS** aos Agentes Públicos representantes oficiais da Administração, caso nesse avançado quadrante administrativo, assim julgarem conveniente, **INSTAR** a empresa **CONTRATADA**, afim de que esta identifique o meio pelo qual os preços são aferidos, uma vez que não foi disponibilizada pela mesma, nem mesmo confirmada à existência de uma **tabela oficial** na qual se especifique por peso, quantidade e destino/localidade o valor de cada remessa de mercadorias, visto haver discrepâncias nos valores praticados pela empresa **TH EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO LTDA.** em função desses denominadores.

Manaus, 22 de outubro de 2012.


Lílian Freire Noronha
Auditora do IFAM
Mat. Siape n.º. 2620036

Visto: 
Luiz Henrique Marques Pinheiro
Auditor-Chefe do IFAM
Mat. Siape n.º. 2105750